

DOCUMENTÁRIO

DOCUMENTOS INÉDITOS, RELATIVOS AO RIO DE JANEIRO (III).

(Conclusão).

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1619.

Snõr

Da bahia escrevy a Vmag.de antes q. Para esta sidade partisse dando conta do que ate então avia feito e en como me ficava enbarcando pera esta sidade he de caminho correr a costa; o que fis visitando os Rios e portos que os imigos dantes tomavão Para segirem o intento de fazer pao brazil e tudo deixei posto en vegia e de maneja que entendo sen duvida não poderão segir seus intentos no dito particular. Daqui en diante e asy troyxe Da capitania do esprito Santo os casais De indios que Vmag.de me mandou para situar na ylha g.de os coais tenho ya situados he a minha custa lhes comprej mantimentos e o mais nesesario para seu sustento na dita aldea . e se segir o efeito que Vmag.de me ten mandado E jutam.te situey mais daqui para São visente nesta costa duas Aldeas de outro yentio q. mandej deser para defensão dela e agora estou de caminho p.a o Cabo frio a situar outra aldea das duas q. Vmag.de mandou lla por E pola en lugar e parecen conveniente e sobre este Particular do Cabo frio tenho amizade largam.te a Vmag.de o que conven p.a a goarda dele. E como não he nesesario mais que as duas aldeas de baxo da orden q. Vmag.de me ten dado q. con iso se não enbarcara nenhum pao nen o enemigo tera aly Porto e sendo ao contrario me não atrevia a dar de min boa conta tanto q. dela vier detremino yr ao Rio gr.de a tratar da notisia q. entre aquele gentio ha do cobre como Vmag.de me tem mandado E das pazes con o dito gentio E de tudo o q. for fazendo // E Achando yrei acizando a Vmag.de he so sinto daqui não ter hum mineiro que comigo va he conhesa dos metais Por que mandando o pedir Por min meu pai a Vmag.de lhe não veyo E hum que eu troyxe a minha custa E do dito meu Paj alen de não ser de satisfasão como a Vmag.de tenho avizado se vaj agora enfermo Para ese Rejno pelo q. o dito meu pay não pode dar comprimento a abriguasão da verdade desras minas como hele deve escrever a Vmag.de.

1vº

A goarda desta costa e muj trabalhosa. Asy pelas trom.tas q. nela ha como pelas descomunidades que ten he eu soffro particular

trabalho nela alen do gasto de minha fazenda sen que hategora tenha nomeado ordenado algum e como pero de gois capitão mor q. foi desta costa a quem Vmag.de ouve por seu serv.o nomear lhe trezentos mil reis con naquele tempo não ser tan frequentada de imiguos nen Render o que oie Rende — Pero a grandesa de Vmag.de seia servido mandar sse me de o mesmo ordenado fazendo me merce olhar meus servisos gr.de deos a catoliqua e Real pesoa de Vmag.de Rio de jan.ro 20 de des.ro de 1619.

Mem de Saa.

No verso: 20 de Dez.ro — de 619

Carta de Martim de sa em q. da conta de como chegou a Bahia digo ao Rio de Jan.ro E das diligencias q. hia fazer.

*

* *

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1623.

Per carta de Vm.de de 13 de oct.ro 623.

Vi a consulta do conselho de minha faz.a Em que me propos pessoas para o cargo de provedor da fazenda da capitania do Rio de Janeiro do estado do Brasil E porque nella se dis q. a pessoa Em que Eu nomear o mesmo cargo o hade servir na vagante dos providos vos encomendo saiba^s do dito cons.o se ha mais providos nelle que o que agora o esta servindo e q.tos são e por quantos annos o tem cada hum E quando o acabão de servir E que o tempo ha que o exersisita (sic), a pessoa q. de presente o fez E que proes e precalços, te^m, E o q. ho todo importará isso cada anno, com o ordenado do dito cargo, E me avisareis do q. o cons.o da fazenda vos diser, para com isso mandar Responder a dita consulta.

Christovão Soares

No verso: Lançado a margem da Cons.to f. 52 — 3-

De D.M.de — Ao snor Luis da Silva — Sobre hua diligência q. se mamda fazer no cargo de provedor da faz.a do Rio de Jan.ro fesse desp.o pera Ruj Vaz pinto informar sobre o matr.o desta carta e pera o Prov.or e offes da casa da India passar certidão dos providos em 22 de mayo de 624.

*

* *

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1623.

Per carta de Sm.de de 13 de oct.o de 1623.

Por outra minha carta da deste (sic) despacho entemdereis as diligencias que mando fazer sobre o officio de Provedor da faz.a do

Rio de Janeiro para com isso tomar a Resolução na consulta que me inviastes do cons.o da fazenda Em que me propos pas para elle E porque fernão vas Rapozo pretemde o mesmo off.o pella petição que hira com esta carta vos emcomendo que a Remetais ao dito cons.o para que depois de averem procedido as ditas diligencias me consulte juntamente o que lhe parecer nesta pretensão do dito fernão vas Raposo —

Christovão Soares

No verso: Lançada no Livro mistico fs 62 vo.

624 — 13

De Sm.de

Ao snor Luis da Silva

Sobre o off.o de provedor da faz.a do Rio de Janeiro.

Com huma petição de fernão vaz Rapozo.

*

* *

A.H.U. — Rio de Janeiro (c. 1625) — Minuta riscada.

Snõr

En carta de 16 de fev.ro deste prez.te anno Diz VMg.de q. Salvador Correa de sá e benavides a quem VMg.de tinha feito merçe do cargo de Cap.am mor E Pellos papeis que com a dita carta se virão neste Cons.o consta fazer martim de sá Paj do suppte Salvador Correa de sá q. foj Cap.am mór e Gov.dor da Cap.nia do Rio de Jan.ro, petição a VMg.de dizendo que conforme ao Alvara que apresentava lhe mandou VMg.de que da faz.da Real tomasse o que fosse neccs.ro

No Alvara de q. Martym de sa faz menção na petição referida, se conthem o seguinte.

Lançar aquj o alv.ra

Consta maes por hum auto que o Prov.dor da faz.a daquella Cap.nia Constantino de almeida mandou fazer a requerimento do dito cap.am mor E Gov.dor Martym de sá, fazer o dito provedor vistoria e avaliação em os 23 dias do mes de nov.ro do anno de 1625. Com o escrivão de seu cargo, e o thez.ro e Almx.e da faz.a Real, em presença de administrador eclesiastico daquellas Cap.nias do sul Matheus da costa Aborim, e os reverendos Perlados E Superiores das rellegioes daqla cid.e; — scilicet — o Providencial de nossa S.ra do Carmo, os Vizitadores e Reitor do Colegio da comp.a de Jhus, o Dom Abbade de São Bento, o guardião de sto. Ant.o; E todos juntos virão as obras que o dito Capitão e gov.dor Martym de sá mandou fazer na fortz.a Santa crus, e São João, com os mestres pedr.os, Carpintr.ós ferreiros, e serralhr.os; E os avaliarão com as maes prevenções que havia feito, em 15.603 V 400 rs., como tudo maes largam.te; como tudo maims largm.te constará a Vmg.de pella cappia do ditto auto, q. com esta se envia Pello qual confeça

o dito Martym de sá haver dispendido desta quantia por conta da faz.a de Vmg.de — 4.105 V rs. que tomara ao thez.ro e Alm.x.e Rafael de carvalho, e se lhe estarem inda devendo liquedos que desoendeo de Sua faz.a 11.498V rs.

iv.º E sendo os ditos papeis V.tos neste Cons.o se ordenou aos Provedores dos contos do Reino e caza, fran.co ferr.a de andrade, e Manoel Marreiros Vissem os ditos papeis, e declarassem, se conforme as hordens de VMg.de se festerão as // Desp.as referidas, appontando a quanti.de dellas e as duvidas que se lhe offerecessem açerca do pagam.to das mesmas desp.as, com toda a particularid.e necess.ra.

Satisfizerão os ditos Prov.res com a rellação de que com esta se invia tão bem a coppia a Vmg.de, Dizendo que virão a petição do dito Martym de Sá e os seis quadernos de desp.as que se festerão por hordem do dito gov.dor e mandados dos Prov.res da faz.da de Vmg.e quimportavão 4.462V891 rs. As quaes desp.as se fezerão p.a defenção dos jmigos rebeldes q. intentavão sometter a Cidade, e porto do dito Rio de jan.ro, em conformid.e da provizão referida q. teve de Vmg.de, e que forão todas feitas com assistencia do Proved.or da faz.a, na preparação fortificação da terra, e fortz.as della, e em mantim.tos dos jndios que fes desser dos Patts p.a defeção della, como VMg.de lhe encomenda na dita pvisão e em outras cousas necess.ras, E que as dittas desp.as estão correntes, por se faserem por horde^m do dito Gov.dor e mandados do Prov.dor da faz.a e terem os requisitos neces.ros; excepto duas partidas, hua de quantia de 176V181 rs. a que falta assinar a parte do c.to que esta feito pello escrivão, e outro de 10V780 rs. em q. se não acha estar feito res.to Ao Alm.x.e de 38 varas e m.o de naval, q. se comprarão p.a cartuxos E que quanto a pedir o dito Martym de sá q. se lhe passe comhecim.to em forma ao Almo.x.e dos dittos 4.462V891 rs. desta despeza p.a lhe ser levado em conta, não tem lugar, por o Almo.x.e ter satisfação della corrente, por mandados de provedor da faz.a, e hordens do gov.dor na forma das cartas do Vmg.de; E que a ditto rellação fezerão pellos quadernos “referidos” (a) treslado dos proprios por onde se festerão as ditas despezas, as quaes estão justificadas pello D.or Roq. da silv.ra.

Da rellação referida dos Prov.res dos contos, quandernos e maes papeis q. se acusão, se deu V.ta ao procurador da faz.a de Vmg.de o d.or thome pin.ro da Veiga; o qual respondeo, que na côformid.e das contas, resolução e duveda dos p.dores dos contos, se poderia defferir ap supp.te Martym de sá Benemerito de toda a m.ce q. Vmg.de lhe fisesse, pello vallar com q. procedeo e he gente que peleja, e se arrisca, e não foje, e de tudo da'boas contas como estas q. estão bem appuradas e asym se devia defirir e informasse a Vmg.de p.a lhes faser m.ce p.a bem p.co e acrecentam.to da faz.a Real.

*

* * *

(a). — na entrelinha.

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1625.

Em carta de Sua Mg.d de 22 de Agosto de 1625.

Vy duas consultas dos conselhos destado e de minha faz.a q. me enviastes no despacho de dezanove de julho passado. Huma sonre o q. Martim de sá capitão da capitania do Rio de jan.ro escreveu de lhe averem chegado os soldados e munições q. desse Reyno lhe levou seu filho Salvador correa de sá, e socorro q. enviou á Bahia E o que aviza a camara daquella capitania, E ordenareis q. se lhe envie a maior contidade q. puder ser de Polvora, Armas, E monições, agradeçendo em cartas minhas a Martim de Sá E á camara o como proçedeu em meu serviço, encarregando juntamente a Martim de Sá q. envie huma planta com petipé da fortaleza da barra, hua relação do estado em q. esta a obra da fortificação della. E sabereis quando acaba de servir o tempo per q. está provido do Rio de jan.ro e a quem está dada aquella capitania despois d'elle e me avizareis disso — outra sobre os avizos q. o dito Martim de Sá mandou a boinos Aires, e a Angola da Armada dos enemigos que se tomarão a babia E com esta E nosso parecer me conforme

Ruí dias de Mns.

No verso: 1625

De Sua Mag.de

Ao conselho da faz.da

Resposta de duas const.as sobre o q. escreveu Martym de Sá capitão de Rio de jan.ro.

Lançara no q. toca á prim.ra p.te no L.o de serv.ço de El Rej de 624 a margem da Consulta a fs. 234 e no q. toca a segunda. Lançada no mesmo L.o á margem da Const.a a f. 236

trazer o L.o em que esta lançada a Const.a e faser carta pera Martim de saá

em 24 de Sept.o de 1625 se deu desp.o pera dos Almazens de clararem que Armas, polvora e monições se enviarã o anno passado a martim de Saá, ao Rio de jan.ro e o mesmo péra Angola.

*

*

*

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1625.

Martim dessa capp.tão E governador por Sua mag.de superendente en todas as materias de guerra nesta Costa do sul pelo dito Snõr Etra Sertefico que Andre vas mejrinho do Câpo desta sidade do Rio de jan.ro p. Sua mag.de Em todas as ocasionis que se ofreserão de Rebates se achou comigo E pressipalmente, nesta ocasião presente dos Reebldes que estão na bahia E asy sertifico não ser o officio que servio de dito mejrinho do Campo capas de o sustentar o que tudo pasa na verdade pello aluto de noso Snõr Jezuxo.i de que

sou professo E my asinada por min E selada con o selo de mynhas
Armas no Rio de jan.ro oie 4 de feverejro De 625 anos

Marttim de Saa.

(Sêlo de armas em papel).

*

* *

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1626.

Snõr

Estando a Cidade da Bahia occupada pellos rebeldez de olanda e considerando V. Mag.de o muito que convinha a defenção e conservação deste seu estado fortificarençe as outras Capp.as cõ o reço de as poderem intentar p.a este effeito foi servido mandarme Carta cuja copia invio cõ esta dirigida plo seu Cons.o destado em cumprimento da qual como ja tenho avizado a V. Mag.de largamente ao mesmo Cons.o me foi forçado p.a a fortificação desta Cappit.a e despezas q. naquella ocazião se offerecerão, valerme do dinhr.o q. estava carregado sobre o tiz.ro E almox.e Raphael de Carvalho procedido do rendim.to do contarto de Angola q. por ordem de V. Mag.de se avia aqui sequestrado ao contratador q. foi Ant.o frz. delvaz a quem pertencia per quanto do rendime.to dos dizimos dets Capp.a não soberana couza alguma pagas as obrigações ordinarias da folha q. sobre elle carrega, tendo asy avizado na man.ra referida veio huma provizão de VMga.de p. q. Este mesmo dinhr.o se inviase daqui a esse reino dirigido ao tiz.ro da Caza fs India, e mina, pello ter levado em cõta a Ant.o frz delvaz no q. era obrigado a pagar a faz.a de V. Mag.de en rezão de seu contrato E per que o dinhr.o se despdeo na cõformidade q. escrevy a V. Mg.de na fabrica da fortaleza Sancta Crus da Barra desta cidade E Em outras couzas consenrentes a // fortificação e defenção della, alem de outro m.to que ajnda a faz.a de V. Mg.de me esta devendo como consta dos papeis q. inviey Pessoa a V. Mg.de se sirva mandar ordernar ao tiz.ro da Casa da India ou a pessoa a quem pertence sob esteja na arrecadação deste dr.o ate V. Mg.de mandar tomar no nigo o assento que ouver por seu serviço por q. molestandosse ao almox.e me corre a mi obrigação de pagar por elle pois per meu mandado em rezão da carta referida de V. Mg.de mo entregou E sendo que não só este se Despdeo más o mais q. a V. Mg.de ade constar dos papeis referidos q. acuzo, parece q. bem pode aver lugar de V. Mg.de me fazer esta M.ce em penhor de outras maiores q. espero da real grandeza de V. Mag.de comforme o zello com q. servi sempre a V. Mg.de E em particular nesta ocazião da bahia cõ grande despeza de minha faz.a empenhando me de man.ra que em m anos não poderei desendinidarme como he notorio goarde Deos a catholica pessoa de V. Mag.de Rio de jan.ro 2 de junho de 626

lv.º

Mim de Saa.

No verso: 2 de junho de 1626.

Carta de Martim de Sa capitão do Rio de janeiro.

*

*

*

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1626 — Doc. anexo.

Martim de sá q. a elle lhe he necess.ro o treslado da provizão q. offerece P. de a um lhe mande passar em modo q. faca fee E Rs.a M.

Desse Costa.

Treslado do pedido na petição.

1v.º Eu elRej faco saber aos q. este alvara virem, q. tendo consideração ao q. se me Representou, por parte de Martim de saa Cap.am e g.or da cappania do Rio de jan.ro acerca de ser muy comviniente a meu servico preverce por elle os cargos daquella cidade E fazeremse Depesas por conta de minha faz.a na forteficção da dita cidade, e fortaleza da ditta Capitania, ey por bem q. o ditto martim de sa em tempo de necessidade, possa tomar de minha fazenda da dita Capp.a o dinhr.o necessario p.a as dittas forteficções e mais cousas p.a defencão da ditta cidade E fortalezas da dita Cap.a, E que outrosy possa nas ocazioes de guerra, prover os cargos da ditta // cidade nas pessoas q. lhe parecerem de mor satisfação (tendo porem) m.ta consideração nesta materia E que as despezas q. se fizerem serão utis e necess.ros emviando de tudo o que nisto fizer rellações autenticas claras, E destintas ao Cons.o de minha faz.a para nelle se verem e se me dar conta do q. por ellas constar e saber como o dito martim de sá procedeo neste negoceo E este se cumprira como nelle se comtem sem duvida alguma e valera posto q. o effeito delle aja de durar maes de hum anno sem embargo da ordenação do seg.do Livro tt.o 4.o — que dispoem o contr.o João feo a fez em Lx.a a tres de agosto de seiscentos E vinte quatro Diogo Soares o fez escrever Dom Diogo de castro Dom Diogo da silva e Luis da silva, Alvara porq. Vmag.de ha por bem por asj comvir a seu servico q. Parti de sá cap.am E g.or da Capp.a do Rio de jan.ro em tempo de necessidade possa tomar da faz.a de Vm.de da dita Capp.a o dinhr.o p.a defecão daquela cidade e fortalezas da dita Capp.a E nas ocazioes de guerra prover os cargos da ditta cidade nas pessoas q. lhe parecerem de mor satisfação E este valera posto q. o effeito delle aja de durar maes de hum sem embargo da ordenação em contr.o p.a vm.de ver, Per consta dos g.ors de dous de agosto de seiscentos E vinte e quatro R.da diogo soares cumprase e Registese como nelle se comtem em Cam.ra 16 de dezembro 624 fr.co paes fr.a

2r.º P.o da silva Mateus de freitas garcia de gusmão monis a fs. 202. O qual treslado de Alvaras Eu Andre Cardozo p.to fis tresladar // do proprio a qe me Reporto E vaj na verdade pollo correr E concertar com o official comigo abaixo assinado E o sobscrevj E assinej no Rio de jan.ro oie dois de junho de seiscentos E vinte E seis

annos E declaro q. o proprio fica Em poder do g.dor Martim de Saá E o assinej Em Rassa o taballião

Andre Cardozo p.to

Concertado por my taballião

Andre Cardoso p.to

E comigo t.am

Ja Couto Pr.a

*

*

*

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1626.

Snór

v.º

Estando a cidade da Bahia occupada pellos rebeldes de olanda e considerando V Mg.de o mto q. comvinha a defenção e conservação deste seu estado fortificarencas as outras Cap.as com o recoo q. avia de as poderem entrar foi servido mandame p.a este effeito a carta cuja copia envio com esta... plo seu Cons.o destado em cumpri^m.to... como ia tenho avizado a V Mg.de largm.te... mo Cons.o me foi forçado p.a a fortificação desta Cap.a e despezas que naquella ocazião se fezerão valerme do dinhr.o q. estava carregado sobre o Almo.x.e Rafael de Carvalho procedido do rendimento do Contracto de Angola q. por ordem de Vm.de se avia aqui secrestado, ao contratador q. foi Ant.o frã delvaz a que pertencia, por q.to do rendim.to dos dizimos desta CAP.a não sobeiava couza alguma pagas as ordin.as da folha q. sobre elle carrega, tendo asi avizado na man.ra Referida veio hua previzão de V Mg.de p.a q. este mesmo dinhr.o se enviase daqui da mina pello ter levado em cõta a Ant.o frz delvaz no que era obrigado // a pagar a faz.a de VMg.de em rezão de seu contracto e per que o dinheiro se Despendeo na conformidade que escrevi a VMg.de na fabrica da fortaleza Sancta Cruz da Barra desta cidade E em outras couzas comsernentes a defenção e fortificação della alem de outro m.to q. ainda a faz.a de V M.de me esta devendo como consta dos papeis que enviey Peço a V Mg.de se sirva mandar ordenar ao tiz.ro da caza da Mina ou a pessoa a quem pertence sobesteja na arrecadação deste dinhr.o ate V Mg.de mandar tomar no neg.co o assento q. ouver por seu serviço porq. molestandosse ao almo.x.e me corre a mim obrigação de pagar por elle poes por meu mandado em rezão da carta Referida de V Mg.de mo entregou. E sendo q. não so este dinhr.o se despndeo mas o mais q. ade constar a V Mg.de plos papeis que acuso parece q. bem pode aver lugar de V Mg.de me fazer esta m.ce em penhor de outras mayores q. espero da Real grandeza de VMg.de conforme o zello com que servi sempre a VM.de E em particular nesta ocazião da Bahia com grande despeza de minha faz.a empenhando me de man.ra q. em m.tos annos não poderei dese^mdividareme como

he notorio goarde Ds a catholica pessoa de V Mg.de Rio de jan.ro
14 de Setembro de 626

Mtim de Saa

No verso: 14 de Septr.o de 1626

De Martim de Sá Capitã do Rio de Janr.o recebido oje 9 de
Dez.ro de 1626.

Sobre o dr.o dos dr.tos dos Escravos de Ant.o frz de Elvas
Contrat.dor q. foj de Angola que tomou p.a a fortificação daquella
praça.

*
* *
*

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1625 — Doc. Anexo.

Eu El Rej faço saber aos q. este Alvara virem q. tendo con-
sideração ao q. se me Representou por p.te de Martim de saa Capp.am
E g.or do Rio de Jan.ro acerca de ser muj conveniente a meu ser-
vijo p. veremse por elle os cargos daquella Cid.e E faseremse pes-
pezas por conta de minha faz.a na fortificação da ditto Cid.e E for-
talezas da ditto CApp.a Hei por bem q. o ditto Martim de saa em
tempo de necessidade possa tomar de minha faz.a da ditto Capp.a o
dr.o necess.o p.a as dittas fortificações E mais couzas p.a deffensão
da ditto Cid.e E fortalezas da ditto CApp.a E q. outrossi possa nas
occaoens de guerra p. ver os cargos da ditto Cid.e nas pessoas q.
lhe parecerem de mor satisfação, tendo porem m.ta concideração
nesta matr.a E q. as despesas q. se fiserem sejam utis E necess as
enviando de tudo o q. nisto fizer Rellações authenticas... tintas ao
cons.o de minha faz.a p.a nelle se verem E se me dar conta do q.
por ellas constar E saber como o ditto Martim de saa pcedeo neste
negocio E este se cumprirá como se nelle contem sem duvida alguma
E valera posto q. o eff.to delle aja de durar mais de hu anno sem
embargo da ordenação do segundo L.o tittolo corenta q. dispoem
o contr.o João feo o dez em L.x.a a tres de Agosto de seiscentos
e vinte E quatro, Diogo soares o fez escrever Dom Diogo da silva
Dom Diogo de Castro, Luis da silva, Por consulta dos g.res de dous
de agosto de seiscentos E vinte E quatro R.da Diogo soares — o
qual treslado de Alvara Eu fran.co da Costa escrivão da faz.a de
smg.de nesta Cid.e de sam sebastião do Rio de Jan.ro tresladei de
hu treslado q. tenho em meu poder a q. me Reporto em fee do q.
me assinei no Rio de Jan.ro a treze de setr.o de mil seiscentos E
vinte E cinco annos.

fr.co da Costa Barros

Consertado por mi escrivão da faz.a fr.co da Costa Barros.

*
* *
*

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1635.

Senhor

Diz Salvador Correa de Saá Alcayde Mór da Cide de são sebastião no Rio de Jan.ro do Estado do Brasil, q. seu Pay Martym de saá que Ds. aua. Capittão. E g.or, q. foy da d. Cide, gastou, dez ou honse mil tt.os, p. m.do de Vmg.e nas occasioens da defença daquella praça de q. mandou a este Rn.o, ps papeis da despza, para se lhe passar c.to em forma; E aver sua quitação, E forão vis-tos no consso da faz.a E p. ordem do p.dor della remetidos a dous Provedores dos Contos, q. as virão he Resolverão, q. estão boas, e bem justificadas, E som.te faltara hasinar hum ferreiro em huma addição de c.to E setenta mil rs q. tinha Reçebido p. obras que fez.

Tornãodo co consso, cõ esta Resolução dos Provedores dos Conttos, tornou a mandar o Consso que o p.dor da faz a as visse o qual Respondeo, q. nehua outra duvida tinha, antes lhe parecia merecedor, de se faserem Ms. a quem tambem soubera despender E cõ Esta Reposta; passa de dous annos ou perto delles, q. os ditos papeis andão no Consso, em poder dos Secret.ros E na meza sem aver desp.o, E o g.or geral do Brasil lhe pede toda a dita contia com grande detrim.to de Sua fza o q. tudo bem visto.

P. a Vmg.de mande q. no consso da fza se lhe de o desp.o q. parecer conforme ao mereçim.to de seus papeis sem q. lhos dilatem. mais tpõ pella muita perda E danno que Reçebe no q. Rs E M

Ao alto: ordena S. A. q. se veja esta petição no Cons.o da faz.da E se despache o neg.o de q. tratta com toda a brevidade em Lx.a a 13 de Set.ro de 635 — ffrancisco de Lucena.

No verso: Sor.

de Salvador Correa de Saá, Alcaide Mor da Cidade de São Se-bastião Ryo de Jan.ro.

Salvador Correa.

*

*

*

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1637.

Em carta de S Mg.de de 16 de fr.o 637

Salvador Correa de saá e Benavides a quem tenho f.to m.ce do Cargo de Capp.am mor, e gov.o do Rio de Jan.ro me representou estarlhe devendo minha faz.da quantidade, de dr.o que diz importa mais de quarenta ou sessenta mil cruzados de fortalezas fortificações e outras obras E gastos e aprestos que seu pay Martim de Sá fes de meu serviço com sua fazenda conforme as avaliações que nisso se fizerão presentando os papeis per donde Diz que isto consta e pedindo me lhe fisesse merçe mandar pagar a dita quantia, E aven-do eu visto sua petição me pareceo encomendarvos como o faço or-

deneis ao Cons.o da faz.da que vendo os papeis q. per sua p.te se apresentarão justificando a divida se lhe faça pagamento.

Mg.l V.os e britto (Miguel de Vasconcelos e Britto) q. Apresente os papeis.

No verso: De S. Mg.de

A faz.da

Sobre o q. representou Salvador Correa de Saá aserca do q. lhe deve a faz.da Real.

*

* *

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1637

Diz Salvador Correa de Saá E Benavides q. Vmg.de esta devendo quantidade de dinhr.o a elle *Suppte* como filho u.co e universal herdr.o de seu paj q. Deos tem Martim de Saá, q. Representando a Vmg.de na Corte de Madrid, foj servido mandarlhe passar carta p.a q. neste Cons.o da faz.da se vissem os papeis, E se lhe mandasse pagar o que se achasse deverselhe, E nelle se mandou ao p.curador da faz.da os visse, o qual, Esta elle *Suppte* informado, que Respondeo, aiuntasse o testam.to do dito seu paj, por lhe averem dito q. nelle mandava q. se não arrecadasse da faz.da de V. mg.de cousa alguma em resão do q. se lhe Estava devendo, sendo isto tam ao Contrario, q. Em hua verba delle pede a V mg.de mandese lhe pague a quantidade de dr.o q. elle *Suppte* pede, por se dr.o q. tinha tomado a mercadores a que Sua faz.da Estava obrigada e elle *Suppte* p.a poder vir a Este Rejno lhe foj necessario p.a satisfazer as ditas partes vender hu Engenho a Retro em trinta E sinquo mil tt.dos como he notorio, E q. o dito seu paj ficou devendo setenta E tantos mil tt.dos de q. sendo necessario daraa test.as dignas de fee, como he o p.vedor das faz.das dos diffunctos E abzentes q. esteve no Rio de Janr.o E o Vigr.o da See o L.do M.el da nobregua e outros, por qto ho testam.to do dito seu paj Estaa no Rio de Janr.o ee não ha lugar p.a se apresentar.

Pede a V Mg.de lhe faça m.ce de mandar se lhe pague a dita quantia de dr.o E p.a maior justificassão lhe mande passar provisão p.a q. nos sobejos das Rendas da faz.da de V mg.de da capitania do Rio de Janr.o se lhe faça pagam.to constando ser verdadr.a a declaração do dito seu paj em seu testam.to.

E. R. M.

*

* *

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1637 — Doc. anexo.

Diz Salvador Correa de sá qie pello estrom.to junto consta serem lhe devidos a seu paj martim de sá capitão mor E governador que

foj do Rio de Jan.ro onze contos *quatro centos e noventa e oito mil rs de resto* do que custarão as fortificações e fortalezas que fez no Rio de Jan.ro per assy o mandar Vmg.de pello Alvara junto, E porque ora Vmg.de o manda per capitão mor E governador do Rio de Jan.ro com o socorro que lhe tem mandado dar, E fazendo a Vmg.de na corte de Madrid Requerim.to sobre este pagamento o Remeteo a este Reino para que se lhe deçe satisfação na melhor via e modo que pudece ser —

P. A. Mmg.de lhe faça m.ce mandar lhe fazer o dito pagamento por lhe pertencer como herdeiro Uniq.o do dito seu pay e se pella brevidade como Vmg.de o manda não houver ordem para aquy se fazer o paguam.to lhe mande fazer no Rio de Jan.ro nos sobeios de suas rendar e RM.

Aja vista o procurador da faz.a de Sm.de Lx.a 13 de M.co 1637.
(tres rubricas)

*

* * *

v.º

Mande V M.de que veja estes papeis o D.tor João de Sousa de Cardenqs dezemb.or da casa de supplicação, q. esteve no Rio de Jan.ro quasi no tempo em q. se fizerá estas obras E teve noticia particular deste neg.o E q. declare a meteria tudo o que se lhe offerecer, E o modo porque se podera melhor ajustar E avirguar ao certo o justo valor destas despezas por q.to me nam parece cōveniente q. se esteja pella avaliação q. se fez pellos officiais de pedreiros E carpinteiros E ferreiros. Sendo presente o mes^{mo} g.or q. mandou fazer estas obras.

E porq. tambem tenho por informação q. o pay do Supp.te fez declaração em seu testamento, por descargo de sua consciencia de q. se despendeo nisto na verdade deve Vm.de mandar que o Supp.te apresente o dito testamento ou a copia delle authentica. Lx.a a 16 de Abril de 637

(rubrica)

Aja vista o pr.dor da faz.a de Sm.de do que acreseo Lx.a A 23 de Abril 1627

(tres rubricas)

No verso: Salvador Correa de Saá — Salvador Correa de Saá.

*

* * *

A.H.U. — Rio de Janeiro — 1637 — Doc. anexo.

Snõr

Notoria couza he a Vmg.de e seus Ministros q. em tpõ que meu pay Martim de Saa q. Ds aja gorvenava o Rio de janeiro. Mandou a camara da dita terra prezo a este Reino ao D.or Joaõ de Souza de cardenez, por rezões que a Vmg.de lhe foram presentes. de que o dito Doctor se queixou fora Meu pai em ajuda e favor da dita

cam.ra sendo que tal não ouvre: antes Vmg.e foi servido resolver por carta Sua q. meu pay na dita prizão se conformara com o que conuinha ao Serv.o de Vmg.e por cuia cauza tem pejo no dito Doctor João de Souza de cardenez e porque estas obras se fizerão a maior parte dellas depois delle vindo para este Reino. sendo ouvidor geral Luiz Mag.ra de britto que aqui esta e Miguel Sirne de faria que tambem foi ouvidor geral e ora nesta Cidade: por onde de qualquer delles, e de todas as mais pessoas q. lhe parecer se pode mandar emformar como ouver per Seu Serv.ço.

iv.º E no tocante a verba do testam.to afirmando a Vmg.e a verdade do q. ha se^m atender a outra nenhua couza não consta tal do dito testam.to antes nelle pede a Vmg.de lhe mandase pagar este dinhr.o, plo aver gastado em couzas de Seu Serc.o defenção e fortificação daquella terra, para cujo effeito vendeo hum engenho a reto por trinta e sinco mil tt. os quaez oiedeve quaze todoz: e mal os podera pagar se Vmg.de lhe não mandar fazer o dito pagam.to como por carta de 16 de fev.ro deste presente ano manda se faça com effeito, e quando aya de ser no Rio de jan.ro lhe podera Vmg.de mandar por clauzula e condição nos mandadoz que lhe passar // q. em cazo que se exhiba o dito testamento e q. achandose a tal verba não tenha effeito o dito pagam.to antez se de conta a Vmg.e do mao procedimento com q. se ouve neste requerim.to e da pouca verdade com que a Vmg.e fallou neste particular p.a o mandar castigar e resolver o que ouver por seu serv.ço.

Alem de que na ultima folha do estrom.to do gasto que se fez esta hua provizão de Vmg.e justificada pello D.or João Sanches de Baena juiz das justificações per que consta mandar e ordenar a seu pai que Ds aja, se pagase do que gastase nas ditaz fortificações dos rendimentos q. aly ouvesse de Sua faz.a o q. não fes por lhe não ter dado fim e morrer antes de as acabar, com o q. se justifica mais esta cauza como tambem mandandosse Vmg.e imformar achara que o dito seu pay morreo cõ mais de setenta mil tt. de divedas: sendo hum fidalgo rico e de pouco gasto despendendo todo no serv.co de Vmg.e por não faltar a obrigação q. tinha de o servir em todaz as ocações que se offereçerão, Alem de q. em tudo o tpõ de seu governo não teve de socorro a quarta p.te do que tem tido de outro anos a esta parte por suprir com toda a sua faz.a a falta que avia da de Vmg.e q. mandara o q. ouver por seu sev.co Cuia catholica pessoa Ds guarde Lisboa 22 de Abril de 637

Salvador Correa de saá j binavides

2r.º // Sem embargo do q. se aponta por parte do Supp.te deve VM.de mandar q. o Desemb.or João de Souza de Cardenas infor^me E diga sobre esta materia o q. souber. E isto debaixo de juram.to de seu cargo porq. tenho por informação q. no tempo q. estas obras se fizerão estava actualmente no Rio de jan.ro E se achou presente a estas cousas; E q. declare que pessoas ho de presente neste Rejno que possuão ter tambem noticia destas obras. E dizer desinteressadamente, e na verdade o que passou. E q. esta informação mande o dito desemb.or cerrada ao cons.o para con sua Informaçãõ E das maes pessoas que lhe apontar, possa eu ter noticia do q. devo requere

rer por parte da fazenda de V M.de — Alem do que A Informação e justificação q. o supp.te apresenta nam he juridica ne^m esta feita en forma, para por ella se haver de deferir ao pagamento de onze contos quatro centos E noventa E tantos mil rs. porq. nella não foi ouvido, nem assistio nem se deu vista ao procurador da fazenda in partibus. nem os pedreiros, E carpinteiros, E ferreiros q. fizerão as declarações q. o pay do Supp.te lhe mandou fazer declarão se a obra que avalião foi toda feita naquella conjunção, q. se esperava o Enemigo antes parece q. avalião toda a obra dos fortes assi antiga, como a q. o paj do Supp.te diz q. mandou fazer E por dito de quatro pedreiros E carpintros. q. fizerõ hua declaração em presença do g.or daquella cap.a nam se pode estar nem ser condenada a fazenda de VM.de q. paga tam grande quantia.

2v^o

E o Mesmo Martin de Sa pello q. se continua E diz nestes papeis f. 7 uso. dis q. requiere a VM.de q. se mande informar muj particularmente sobre esta materia. E assi a requejro que se faça na forma q. tenho apontado E q. declare o Supp.te quaes forã os officiaes q. nestas obras trabalharão, os Mestres E mauores digo; E que partidas de dr.^o // recebeo cada hu. delles. E que foi a pessoa que foi o pagador E thesourejro deste dr.^o — E quem o despendero. E q. livro de Receita ou despeza ouve. Porque por mayor que fosse a pressa sempre hera porçado haver thesourejro. E pagar hescrivão de Ly de receita e despeza. como os ha nos exercitos q. atualmente estã em campo e a vista do Enemigo.

E tambem requejro q. VM.de mande q. o supp.te como herdr.o unico que dis q. he de seu paj de conta dos doze mil crusados que se tomarã ao Almo.x.e e thesourejro de Vm.de porquanto posto que pello alvara de q. se apresenta a copia fs. 8 verso. VM.de lhe desse facultade ao dito Martim de Saá para nas occasiões de guerra E en tempo de necessidade fazer despezas por conta da fazenda de Vm.de na fortificação e maes cousas necessarias para defensão da terra.

Contudo logo no mesmo alvara lhe encarregou que se ouvesse com m.ta consideração na materia E que as despesas q. fizesse fosse uteis. E necessarias. E jmviasse de tudo o que fizesse rellações authenticas claras E distintas. a este Conselho da fazenda para nelle se verem e se dar conta a VM.de do que por ellas constasse E se saber o como elle havia pcedido nesta materia.

E para isto se avirguar he necessario q. VM.de mande sobre esta materia fazer exacta avirguação na forma q. tenho apontado ou na q. melhor parecer a este Conselho. E q. contudo se mande q. o Supp.te de conta dos doze mil cruzados como tenho requerido alias se pceda na forma dos regimentos. Lx.a a 30 de Abril de 637.

(rubrica)

*

*

*

A.H.U. — Rio de Janeiro. S.D. — Doc. anexo.

Snõr

Dis martim dessáa q. conforme o Alvara que a Presenta a f. 9 do Cabello da savaliaçonis lhe mãode Vmg.e que Sua fazenda tome a *que for necessario* para fortificar Aquella praça e porque de Vmg.e não bastou ele a sua custa mãodou fazer as fortificações do forte Sancta Crux que pode Arigar dous mil homens e o de Santiago e o de Samjoam, praças de muita empotancia e em paregens donde custa mais os carretos quatro vezes dobrados. dos matereais que tudo he notorio e consta pelos papeis que apresenta, e aversse guastado quinze contos seissentos e tres mil e quatro sentos rs. dos quais se lhe ficou devendo onze contos quatro sentos noventa e oito mil rs. e elle os esta devendo a mercatores que lho prestarão para o j feito P. a Vmg.e lhe fassa m.ce mãodar se lhe paçe preovizon p.a que nos sobrejos daquellas Capitancias do Sul ou nas tomadias que se fizerem naquelas partes se lhe pague a dita quantidade e que não tendo j feito em sua vida A possa cobrar seu filho na mesma comformidade e R m.ce

Nota: Este doc. s.d. tem colados pedaços de outro doc. com as datas de 1.e de janeiro de 1634 e 27 de maio de 1635, que não copio por estar incompleto, e me parecer dispensável.

*

* *

S.H.V. — Rio de Janeiro — 1537 — Doc. anexo

Ant.o Mauro

1537

Aprezentação de hum m.do do conselho da fazenda passada ha instancia de salvador correa de saá para informar a sua mag.de

Anno do nascimto de noso snõr jesus cristo de mill e seissentos e trinta e sete annos aos veinte e nove dias do mes de maio do dito anno em esta muito nobre e sempre lleall cidade de llisboa nas pouzadas do llesemseado lluis nugeira de britto ouvidor do campo de ourique estamdo com elle prezemte Eu llesemseado migell Sisne por elles me foi dado ho mandado do consecho da fazemda que aqui jumtei he autuey he e o seguinte francisco pereira ri-beiro ho esc. —

— (Anexo)

O L.do Luis nug.ra de britto q. esta provido p. ouvidor do campo de aurrique juntandose com o L.do Migel Sisne neção estes papeis E tomando jnformaç p. escrito das peçoas que acharen auer estado no Rjo de jan.ro no tempo de que se fizerã as obras E despesas de que se trata precuren averiguar logo em sua preza as ditas obras E despesas e justificaçã delas coanto mais asertadamente for

posivel chamando p.a ese effeito qlçer dos escrivais do juizo do si-
vel ou do crime desta sidade que lhe parecer sendo nes.es.ro valen-
dose p.a ese effeito dos alcaides q. lhe convier E do q. rezultar da
dita avriguaçã E do q. estes autos forão R.ca^m com toda a cla-
resa diz.do tambem o q. virão no Rjo de jan.ro acerca destas
mat.as E o q. saben dellas do tempo en q. servirão naquela Cap.na
ao q. satisfará dentro de 24 oras p. convir asin o serv.o de Sm.de
Lx a 28 de Maio 637 —

(Anexo) Justificação de Salvador correa de saá

Aos vinte e nove dias do mes de maio de mill e seis sentos e
tinta e sete annos em Lx.a nas pouzadas do L.do Luis noqueira de
brito E ay com o L.do migel sisne ambos comigo escrivão pergum-
tamos as test.as seguintes francisco pereira Ribeiro escrivão do si-
vel ho esc. —

— Gregorio de barros allmoxarife que ora vai pera ho Rio de
ianeiro asisteme nesta cidade e morador na de São sebastião da
capitania do Rio de ianeiro de idade que dise ser de coremta annos
teste^munha jurada aos santos evangelhos e do costume dise nada.

— e perguntado elle test.a pello comtendo nos papeis juntos
na forma do mandado do conselho da fazemdã atraz dise elle
test.a que elle se achara prezente na cidade de são Sebastião do Rio
de janeiro Do tempo que martim de Sao pai do supplicante Salva-
dor correa de saá servia de capitão mor he governador da dita ci-
dade e que sabe que o dito martim de saa fes *muítas fortificações*
e fortallezas naquella cidade a saber asim na fortalleza de santa
crus fes obras e fortificações ha quall fortalleza sahe elle test.a que
he a principall defensão daquella barra he ha maes importante for-
sa da dita cidade e o Remedio principall della e que sabe que o
dito ^martim de saá fes os muros da dita fortalleza em Redondo de
todo ho sitio della

que da banda do mar estava ia feito parte delle he em aut.ras
partes o Redeficou e fes tambem allguns cobellos he canalleiros he
estancias que ao dito martim de saá e lhe parecerão necessarios e
sabe elle test.a que são mui uteis e nesessarios pera a defensão da
dita fortaleza e sabe tão bem que fes ho forte de são gonsallo que
esta supirior aos demaes e que sabe maes que ha alluenaria da dita
fortalleza era de pedra e quall guarnesida e tambem esta a dita
fortalleza hallegeada por ordem do dito martim de saá e *que he*
verdade que todos os emtulhos e mais hobras Rellatadas e avalliadas
pellos offisiaes pedreiros carpinteiros e fereiros de que nos ditos
papeis se trata mandou fazer o dito martim de saá *ha sua custa*
e elle test.a correo *em m.tas das ditas obras* com ho pagamento
dellas por ordem do dito martim de saá que lhe dava o dr.o pera
todo ho necesario | a'margem: porq. nan declarou o q. gastou. E
o q. podia importar. pouco mais ou menos | e que outrosy he ver-
dade que o dito martim de saá fes m.tas hobras nas fortallezas de
são tiago e são joão e que *entende elle* test.a que as obras de | a'
margem: entende | avalliaois declaradas nos ditos papeis são feitas
na verdade e que sabe ^mais que todos os matariaes. e mais cousas

nesarias pera as ditas fortallezas se elevão de instancia de maes de legoa e fasm muito maes custo por jrem por mar em canoas onde m.tas vezes acontese perderem se e que tudo o que tem dito sabe elle test.a pello ver asim pasar na verdade e acompanhar ao dito martim de saá e ter a seu cargo a defensão de hum cobello e maes não dise e asinou com os ditos adjuntos francisco pereira Ribeiro ho esc —

Ngr Cisne

z.ro de barros

— Manoell geronimo tizoureiro da da santa cruzada he dos defu^mtos he abzentes e morador na cidade de são sebastião do Rio de janeiro e ora assistente nesta cidade de idade que dise ser de trinta e sinco annos testemunha jurado aos santos evangelhos e do costume dise nada

item

— e perguntado elle test.a pello con tendo nos papeis juntos he na forma do mandado do conselho da fazenda de Sua mag.de dise que he verdade que elle test.a se achara presente ao tempo que martim de saá capitão mor he governador do dito Rio de janeiro mandou fazer has obras e fortificasois conteudas e declaradas nos ditos papeis principallm.te na fortaleza de santa cruz que he a principal defensão daquella barra he a mais importante forsa daquella sidade e que mandou murar em Redomdo os muros da dita fortalleza e fes nella *allguãs* estancias cavalleiros he cubellos nas partes que lhe pareseo mais nesario e fes maes o forte de são gonsallo que fica superior das demaes as quais obras sabe que são m.to uteis e nesarias pera a defensão da dita fortalleza e a pos no estado que oie esta que fes maes allvenaria de pedra e call guarnesida na dita fortalleza e llageou maes a dita fortalleza por omde goga ha artilharia e mando utão bem fazer *muitos emtulhos* e fes maes as garitas da dita fortalleza he que mandou fazer todas as hobras comteudas na havalição dos offisiaes e que *sempre* ouvio dizer | á margem: auvyo | ao dito martim de saá diante dos offisiaes da fazenda e de outras muitas pessoas que as ditas obras se fazião a sua custa sem auer que lhas contradisese e que outrosy sabe que fes mais duas garitas acabadas na fortalleza de Santiago *he hum portall* he huã cada que sabe digo que não sabe se acabou e que sabe que allageou e que garneseo as casas de baixo e abrio genellas e fes chimines he comsertou telhados e fes as mais obras avalliadadas pellos offisiaes asim pedreiros carpimteiros e fereiros e que sabe que que (sic) os materiaes nesessarios pero has ditas fortallezas custão muito trabalho e despeza por irem de mais de huã llegoa em canoas he barcos aonde m.tas vezes se perdem ao desembarcar e as subidas serem asperas pello que fazem mais custo que não na sidade o que tudo sabe elle testemunha pello ver e ir m.tas vezes em companhia do dito martim de saá he maes não dise e asinou com hos adjuntos francisco pereira Ribeiro ho esc.

Ngr — Cisne — Nanoel geronimo

item

— thome da fonsesqua que vive por sua fazenda morador he sidadão da sidade de são sebastião do Rio de janeiro he ora assistente nesta

sidade de idade que dise ser de sinquenta e dous annos test.a jurado aos Sanros evangellhos e do costume dise nada

item — e perpumptado elle test.a // pello comteudo nos papeis juntos na forma do mandado do consellho da fazenda de Sua Mag.de dise elle test.a que era verdade e sabia que martim de saá capitão mor he governador do Rio de janeiro fortificou ha fortalleza de Santa crus he seu sitio aquall he a prinsipall defensão da barra e a de maes emportansia forsa em que consiste ho Remedio he defensão da dita cidade e que murou o sitio da dita fortaleza em Redondo pareseo nesrrias e fes mais ho forte são gomsallo que fica suhe Ilhe fes seus campos digo cavalleiros he instansias nas partes que piriore a todos e pos a dita fortalleza no estado em que vie esta e que sabe que as ditas obras são m.to justos e neessarias na dita fortalleza e asy maes fes allguaa goritas e que fes as cortinas da bamda do mar que e tudo ouvio dizer | á margem: ouvio | que fazia a custa de sua fazenda he que não sabe das maes obras // que se fizerão porque ha allguns annos que Rezide nesta sidade e sabe que os matariaes que não pera a dita fortalleza de Santa crus fazem m.ta despeza e custo por irem de instansia de maes de huã llegea e o desembarcadouro ser muito Roim e perigozo he maes não dise e asinou com hos adjuntos francisco pereira Ribr.o ho esx --

Ng.r Thome da Fonseca — Cisne

item — João dalbuquerque escrivão da vara do meirinho da ouvedoria geral do Rio de janeiro he lla morador e ora assistente nesta cidade de idade que dise ser de corenta e simquo annos tes.a jurada aos santos evangellhos e do costume dise nada.

item — e perguntado elle test.a pello conteudo nos papeis juntos na forma do mandado do consellho da fazenda de sua mag.de // dise que he verdade e sabe que martim de saá servindo de capitão mor e governador da capitania do Rio de janeiro fortificou ha fortalleza de Santa crus e murou todo ho sitio delle em Redondo he Ilhe seus cavalleiros e balluartes nas partes neessarias he fes maes o forte São gonsallo que fizera superior aos demaes as quaes obras são todas uteis e neessarias pera defesão da dita fortalleza a quall je a princippall defe^{msa} e da barra da dita cidade e a forsa de maes importancia em que consiste ho Remedio da capitania e asim pos ha dita fortaleza no estado em que oie esta he que mandou maes fazer na dita fortalleza hobra de allvenaria de pedra he quall guardesida de allguãs brassas de allegamento e fes maes os emtulhos he goritas e maes obras // declaradas nos papeis juntos e sabe maes que fes duas goritas na fortalleza de santiafo he hum portall e huns pedassos de parede he que fes maes todas as obras de pedreiros carpinteiros he ferreiros comteudos nos papeis juntos cujas adisois lhe forão lidadas e declaradas cada hu^{ma} de per sy e que não sabe que ha escada da fortalleza de santiago se se acabou em tempo do dito martim de saá ou não e que todas as ditas obras são uteis he neessarias pera ha dita fortalleza: e que emtende que digo e que os pagamentos das ditas obras faria ho dito martim de saá e

que *asim era publico* | á margem: hera pub.co | *que as fazia a sua custa* e que sabe que os matariaes nesarios pera as ditas fortallezas fazem m.to custo e despeza asim por irem maes de hua llegoa como // por os sitios sere^m asperos he irem em canoas que muitas vezes se perdem e o que dito tem sabe pello ver e assistir (sic) com ho dito martim de saá servindo de meirinho do campo he all não dise e asinou com hos adjuntos francisco pereira Ribeiro ho esc.

Ng.r — Cisne — João dalbuquerque

item — Vasco da mota capitão na villa de santos da capitania de são vicente do Rio de janeiro digo e morador na dita villa de Santos e ora assistente nesta cidade de idade que dise ser de corenta e seis anos test.a jurado aos santos hevangelhos e do costume dise nada — e perguntado elle test.a pello conteudo nos papeis jumentos na forma do mandado do conselho da fazenda de Sua Magestade dise // que sabe que servindo martim de saá de capitão mor he governador do Rio de janeiro fortificou ha fortaleza de Santa crus he lhe murou todo ho sitio em Redondo he lhe estancias he cavalleiros nas partes que lhe pareseo maes nessarias e mandou fazer ho forte de São gonsallo que ficou a superior aos maes e pos ha fortaleza no estado em que oie esta ha quall fortalleza he a principall defensão da bara he forsa de maes importancia da capitania e que mandou maes faser allvenaria de pedra he quall gornesida e m.tas brasas de llageamto he m.tos emtullhos de allguas guaritas he hum portall e sollaria de pedra e os tellhados da caza dos solldados he da mata e as mais obras conteudas nos papeis e avalliasois dos offisiaes e que // fes maes todas as obras das fortallezas Santiago e São joão e do forte São joão declarados nos ditos papeis *he que emtende* elle test.a que todas as ditas obras são uteis e nessarias pera ha defensão da dita capitania e que via ao dito martim de saá pagar *has ditas* obras de sua fazemda e de emprestimos de mercadores ha que ficava hobrigado | á margem: mostre quê lhe emprestou para estas obras E a quê deve E a quê pagou | e o que dito ta^m sabe pello ver e assistir m.tos annos na dita cidade de São Sebastiã em tempo em que se fazião as ditas obras e acompanhar ao dito martim de saá no tempo que asfazia he all não dise e asinou com hos adjuntmos francisco pereira Ribeiro ho esc. —

Cisne — Ng.r — Vasco da motta

E perguntadas as ditas // testemunhas atras eu escrivão has emtregei aos adjuntos pera jmformarem a sua Magestade na forma do mandado atras do conselho de sua fazemda francisco pereira Ribr.o escrivão do juizo do sivell ho esc.

Sõr

Conforme a brevidade do tempo, fis cõ o adiunto o L.do Luis Negr.o de Britto a deligencia na forma de portaria e ordem de V. Mg.de junta E pareser ao dito L.do fizesse rellação cada hum de nos

em particuar a faço. Mandamos vir perante nos alguas pessoas mor.es na capitania do Rio de janeiro. E q. se acharão presentes ao tempo q. Martim de saá servindo de Capitão e G.dor mandou fazer as obras das fortalesas declaradas no auto da avaliação dellas e o q. consta E se pode averigoar de seus ditos he, q. o dito Martim de saá mandou fazer as obras que os officiaes de pedr.os, carpintr.os E ferreiros avaliarão, excepto as que fizerão os moradores, jndios e administrador q. não entrão na conta, e conforme á dita avaliação feita pellos dois officiaes em presenca dos ministros da faz.da E pessoas religiosas se ficou devendo liquidamte. ao dito Martim de Saá onse contos coatrosentos e oito mil rs., por dizerem as ditas test.as q. o dito Martim de Saá as pagara e fazia os pagamtos disendo sempre diante de mtas pessoas q. de sua faz.da pagava, resultou mais da dita diligencia, q. as ditas obras e fortificasoie são e forão uteis e necessarias p.a defensão da barra, E cidade e q. a de S.ta crus he ho total Remedio della, E q. os materiais fazem mto custo por virem de mais de huma legoa Em canoas E por sitios asperos. No que toqua ao que sej e vj nas ditas fortalesas he, q. Eu entrej nellas Em vida do d. Martim de saé e depois, E sj as mais das obras relatadas, E Entendo q. as fortalesas Estão em sitios muj uteis e necessarios pa a defensão da barra E da cidade, E q. o dito Martim de Saá de ordinario tratava de as reparar, E sei q. deixou m.tas dividas queixandose as fizera em serviço de S. Mag.de E q. se lhe não pagavão as despesas feitas. V.m.de mandarãá o que for servido, mo q. resulta da deligencia, g.de ds. a Ca // tolica pessoa de V. Mag.de Lxa. em 29 de Majo de 1637.

Migel Cisne de faria

Snõr

Do Sumario iunto consta Martim de Sá pai do Supp.te mão-dar faser as obras E fortificaçõens das fortalesas E mais cousas que as test.as se declararão cõtheudas nos papeis aqui iuntos por o suppte E que sa^m utejs E necessarias para defenção da cidade cuias despesas ve a resultar segundo a conta feita por os officiaes da fazenda onse *contos* quatrocentos E oito mil rs. ou os que na verdade se acharem por verdadeira conta. E disem as test.as que Martim de Sa disia que fasia as d. obras de sua fazenda E alguas disem lhe viram fazer pagas ao sofficiaes (Em vertude de Alvara de Vmag. aqui incerto). E pello que se mostra dos papeis apsentados a Vmag. se ve as avaliações serem feitas por os officiaes de cada mister aiuramentados por oprovedor da fazenda e jnstancia E pedim.to de Martim de Sa por diser não serem feitas as despesas En forma ve de modo que se pudesse^m levar en cõta no almoxariffe por cuja causa consta pedir Martim de Sa a Mmg.de se mandasse informar particullarmte pera lhe mãodar pagar as despesas q. vissem pessoas mestres peritos na arte E Enleitos da satisfação de Vmg.de o modo E manr.a da avaliação E a forma della E o iusto valor attento a importancia da m.ta quãtidade de dinheiro pedida. En cuja cõformidade me parece me parece (sic) devia Vmg.d mandar pagar ao

Supp.te por o modo q. seu pai declara E pedio *porq.to realm.te se não* pode verificar como cumpre ao serv.ço de V. mag.d E hem de Sua Real fazenda acertadam.te o jue se lhe deve dar alem do que // Aiudarão a fazer estas fortificacoens o administrador ao tal tempo Mateus da costa E horim e allgus prelados das Relligioens E pessoas do povo, E isto alem dos dose mil cruzados que por contas q. Vmag.d mñodou faser confessa o d. Martim de Sa ter gastados da fazenda de Vmag.d actualmente que parece lhe tem Vmag.t approuado as contas feitas per os cõtadores desta cidade como dellas consta. o que declaro por o q. tambem vi no tempo que servir a V. mag.d naquellas partes E porque a brevidade do tempo não da mais lugar V. mag.d fara o q. vir he mais serv.co De Ds. e seu A catt.co pessoa de Vmg.d g.de Ds. Lx.a E maio 29 de 537

Aja n.ta o p.dor da faz.a Lx.a 30 de majo 537

Luy Nog.ra de britto

// Sem embargo do sumario de tst.as junto. E informações dos L.dos Miguel cisne de faria, E Luis Nog.ra de britto. Senam deve defirir ao suppte. Salvador Correa de Saá benemeritas E se ajam m.to aventajado no serv.o de Vm.de / será materia de m.to roim exemplo. E de escondelo. deferirse a este pagamento. illiquido E incerto, en tempo q. a fazenda de Vm.de está obrigada a outras q. estan provadas E com papeis correntes, a que se nam da satisfação. por o aperto em q. esta a fazenda de Vm.de // E nam he menor o q. está padecendo no estado do Brasil, (aonde o suppte pertende haver este pagamto) antes a necessidade q. la ha he tam grande q. tem posto as rendas de Vm.de no extremo. E todas ellas são bastantes para se acudir a causas muj precisas E nessarias.

Muj iusto E conveniente he q. Vm.de honre e faça m.tas ms. ao suppte puis vai a servir em partes tam remotas E aonde a guerra esta tam veia Porem isto q. he pagar divida deve sempre ser precedendo prova legitima, certa, E tal perque se mostre que a fazenda de Vm.de verdadejramente esta obrigada E he devedora.

Aqui falta a habilitação do Supp.te como tenho apontado E sentença de justificação de como lhe pertence esta divida, E aução para a pedi ra fazenda de Vm.de

Falta a liquidação do debitto, porq. as test.as deste Sumário, nam declarão ne testemunhão de quantidade certta q. o pai do Supp.te gastou nestas obras.

E A certidam q. o suppte appresenta en q. vem as avaliações feitas pellos pedreiros, E carpinteiros, padece os defeitos q. tenho apontado na minha reposta prim.ra (a) pela parece que nam tem lugar de se lhe deferir por hora, contanta pressa como se pretende per sua parteç Deve VM.de mandar q. o Provedor da fazenda que hora assiste naquella cap.a com o ouvidor sendo citado o Procurador de VM.de q. assiste naquellas partes faça medir as obras declarando a qualidade dellas de que grossura sã as paredes. q. en-

(a). — na entrelinha.

tulho tem se são de pedra E cal. E quantas braças são as que o pai do Supp.te fez com o seu dinheiro | á margem: E o qual cada braço por seu justo E comum preço | E o q. importão E natem os En madeiramentos, das casas cada huma per si, E tudo muj distintamente declarando cada cousa por menor. perguntando E injuirindo os mesmos officiaes q. os fizerão E receberão a paga do paj do Supp.te (os que forem vivos) E com esta dilig.a E evirgação feita por menor, (W não por major, E a dito do Supp.te) // lho mandará VM.de pagar o q. se lhe dever E onde o supp.te esteve desdo anõ de 528. a esta parte, sem requerer este pagamento pouco danõ recebera em estar maes hum enq.to isto se avirigua. E en tudo mandara VM.de o que for servido. Lx.a ao 1.o de junho de 537.

(rubrica)